

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.2. - TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A ESPLANADAS – **Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Vereador do Pelouro foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à entrada interna registada sob o nº 13587, em 11/11/2024: “Considerando:

Os impactos económicos causados pela escalada dos preços dos combustíveis e das matérias-primas em resultado do conflito bélico na Europa de leste e ainda pelas consequências económicas resultantes do aumento da inflação;

A importância que decorre da atividade económica local inerente à restauração, nomeadamente no impulso de uma maior dinamização económica na sede do concelho ao longo de todo o ano;

Proponho nos do artigo 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, assim como nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 17.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Ponte da Barca, proponho que se aplique a isenção no período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2025 na taxa de ocupação de espaço público para efeitos de esplanadas abertas e 50% em esplanadas fechadas.

Ponte da Barca, 11 de novembro de 2024

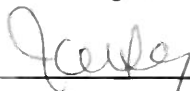
O Vereador do Pelouro,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, Dr.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, submeter o assunto à Assembleia Municipal.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 25 de novembro de 2024.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dr.ª)